ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Av. Eduardo Ribeiro, 1.161 – Centro = CEP. 69.400-000 – Fone: (092) 361-3000 FAX: (092) 361-2446
E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADO na Sessão Ordinária
de: 20 / 06 / 2011
Ver Anderson José Rasori
Presidente da Câmara

Adiciona o Inciso V ao Parágrafo Único do art. 42, e o art. 60 A, Inciso de I a VI da Resolução Legislativa N° 002, de 24 de Junho de 2002, que "Revoga a Resolução Legislativa nº 004/01, e atualiza a reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, Vereador Anderson José Rasori, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica, por meio desta Resolução, adicionado o Inciso V ao **Parágrafo Único** do art. 42 da Resolução Legislativa N° 002, de 24 de Junho de 2002, que terá a seguinte redação:

> **"Art. 42.** .....:
> I - .....;
> .....
> **Parágrafo Único** - .....:
> V - Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher. (NR)"

Art. 2º Adiciona-se o **Art. 60A**, Incisos de I a VI na Resolução Legislativa N° 002, de 24 de Junho de 2002, que versam sobre a criação da Comissão Permanente de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher, e terão a seguinte redação:

> **"Art. 60A.** Compete à Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:
>
> I - defender os interesses da pessoa do sexo feminino, promovendo campanhas de assuntos relacionados à sua educação, saúde, bem estar, lazer e trabalho;
>
> II - dar proteção à maternidade, bem como proteger a integridade física da mulher, denunciando às autoridades competentes os casos de violência de que seja vítima;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PUBLICADO no quadro de informações Oficiais
Art. 89 - lei Orgânica Municipal
EM: 20 / 06 / 11

III - proceder a investigações e denunciar ameaças aos direitos da mulher;

IV - fiscalizar e acompanhar programas governamentais de interesse da mulher;

V - colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos da mulher;
VI - realizar pesquisas que estudem a situação das mulheres no município de Manacapuru. (NR)"

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 20 dias do mês de Junho de 2011.

Anderson José Rasori
Presidente da Câmara

Francisco Fernandes Bezerra
1º Secretário da Mesa